

LEI Nº 707

DE 07 DE AGOSTO DE 2000.

Dispõe sobre modificação no Artigo 1º da Lei Municipal nº 635, de 01 de dezembro de 1995 - Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Acari é o Órgão Superior de Coordenação, de Deliberação, de Fiscalização, de Consultoria e de Assessoramento nos assuntos relacionados ao gerenciamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, e será constituído por sete membros efetivos que terá um suplente na mesma categoria representada com a seguinte composição:

I - Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;

II - Um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;

III - Dois representantes dos Professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;

IV - Dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares,

V - Um representante da Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância de Acari.

Op

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari-RN, 07 de agosto de 2000.

Maria Salésia Fernandes
Maria Salésia Fernandes
CPF 049 712 304 - 59
Prefeita

Juarez Alves da Silva
Juarez Alves da Silva
Sec. de Administração
cpi 154943494 - 20